



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras/PR, 02 de junho de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar à Vossa Excelência Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.
valor máximo estimado da ata/registro de preços:	R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos bens, mediante recebimento definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal e observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual equivalente e, quando aplicável, no Plano de Trabalho aprovado e nas exigências do órgão concedente.
Local de Entrega:	Rua Tiradentes número 1010
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
Prazo Máximo de Entrega:	45 (Quarenta e cinco) dias



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Fonte de Origem dos Recursos:	Convênio MAPA nº 957837/2024/Transferegov, acrescido de contrapartida municipal, e/ou recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado e necessidade administrativa.
-------------------------------	--

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a análise da necessidade, da viabilidade técnica e econômica da contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente quanto à fase preparatória, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição do objeto, estimativa de preços, julgamento da proposta, habilitação, formalização da Ata de Registro de Preços e execução das contratações dela decorrentes.

2.2. Considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação poderá ser processada



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da legislação aplicável.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mostrando-se adequada diante da conveniência administrativa de registrar previamente os preços dos bens, permitindo futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade da Secretaria requisitante, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e custeio aplicáveis.

2.4. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 054/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR, e, no que couber, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.5. Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizados dados extraídos da ferramenta Banco de Preços, conforme relatórios de cotação juntados aos autos, nos quais consta pesquisa realizada entre 27/05/2026 e 02/06/2026, com aplicação do método da média aritmética dos preços obtidos para definição do preço estimado dos itens que compõem o objeto.

2.6. A contratação também encontra fundamento na Lei Municipal nº 658/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos agricultores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo a utilização de máquinas para realização de serviços em propriedades rurais instaladas no Município, inclusive no âmbito da patrulha agrícola municipal.

2.7. Aplica-se, ainda, a Lei Municipal nº 659/2021, que autoriza a execução de serviços em propriedades rurais particulares localizadas no território municipal, mediante utilização de equipamentos e maquinários do Município, observadas as condições e requisitos nela estabelecidos.

2.8. A contratação guarda compatibilidade com a Lei Municipal nº 741/2025, que institui o Programa de Incentivo na área rural, voltado ao estímulo, apoio e desenvolvimento de atividades rurais, inclusive mediante



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



utilização de equipamentos disponibilizados pelo Município, visando à manutenção e ampliação da atividade agrícola e ao desenvolvimento econômico local.

2.9. Quando houver utilização de recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, deverão ser observadas as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado e nas demais exigências do órgão concedente, sem prejuízo da aplicação das normas municipais, estaduais e federais pertinentes à licitação, contratação, execução, fiscalização e prestação de contas.

2.10. Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de São José das Palmeiras/PR.

2.11. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverá ser analisada na fase própria do procedimento, considerando o valor estimado de cada item, a natureza do objeto, o mercado fornecedor, a existência de fornecedores aptos local ou regionalmente e a vantajosidade para a Administração, observadas as hipóteses legais de afastamento previstas na legislação federal e municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de ampliar, modernizar e qualificar a estrutura municipal destinada ao apoio aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, adequados à execução de serviços de preparo e nivelamento



de solo, distribuição de insumos, manejo de vegetação, transporte agrícola e produção de silagem.

3.2. A demanda decorre da atuação do Município em ações de incentivo e fomento à atividade rural, especialmente em favor dos produtores locais que necessitam de suporte técnico e operacional para o desenvolvimento de suas atividades produtivas. A Lei Municipal nº 658/2021 autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos aos agricultores rurais, compreendendo a utilização de máquinas para realização de serviços em propriedades rurais instaladas no Município, inclusive no âmbito da patrulha agrícola municipal.

3.3. A necessidade também se relaciona à política municipal de incentivo à área rural, prevista na Lei Municipal nº 741/2025, que estabelece diretrizes voltadas à manutenção e ampliação da atividade agrícola, à incorporação de melhorias operacionais e ao desenvolvimento econômico local.

3.4. Os equipamentos pretendidos possuem finalidades complementares e são necessários para permitir o atendimento de diferentes demandas das atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, conforme detalhado a seguir:

3.4.1. Ensiladeira: equipamento destinado ao corte e processamento de forragens, especialmente milho, para produção de silagem. Sua utilização permite o corte da cultura, o processamento do material e o lançamento da forragem para transporte, contribuindo para a alimentação animal, especialmente em propriedades voltadas à bovinocultura de leite e de corte. A ensiladeira é necessária para apoiar produtores que dependem da produção de volumoso, reduzindo o tempo de operação, melhorando o aproveitamento da lavoura e auxiliando na segurança alimentar do rebanho.

3.4.2. Carreta agrícola basculante tipo caçamba: equipamento utilizado para transporte de insumos, silagem, grãos, terra, calcário, adubo, resíduos agrícolas e demais materiais necessários às atividades rurais. A carreta basculante permite maior agilidade na movimentação de cargas dentro das propriedades e entre pontos de produção, facilitando a logística dos serviços prestados pelo Município e reduzindo o tempo de deslocamento, carregamento e descarregamento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



3.4.3. Distribuidor de adubo, calcário, fertilizante e composto orgânico: equipamento destinado à aplicação uniforme de corretivos, fertilizantes, adubos e compostos orgânicos no solo. Sua aquisição é necessária para melhorar a eficiência da distribuição de insumos, favorecer a correção e fertilidade do solo, reduzir desperdícios e proporcionar melhor aproveitamento dos produtos aplicados. Trata-se de implemento relevante para o aumento da produtividade agrícola e para o manejo adequado das áreas atendidas.

3.4.4. Roçadeira hidráulica dupla transmissão direta: equipamento destinado à execução de roçadas em vegetações diversas, inclusive em áreas de difícil acesso, margens, divisas, entorno de lavouras, carregadores, acessos rurais e áreas próximas a árvores. Sua utilização contribui para a limpeza, conservação e manutenção das áreas rurais, melhorando as condições de trânsito, manejo, organização e segurança nas propriedades atendidas.

3.4.5. Grade niveladora de controle remoto: equipamento utilizado em operações de destorroamento, preparo reduzido e nivelamento do solo. A grade niveladora permite melhorar as condições físicas das áreas agrícolas, controlar a profundidade de corte e facilitar o preparo do terreno, sendo necessária para atender produtores que precisam de suporte na adequação das áreas produtivas, especialmente em períodos de maior demanda por serviços mecanizados.

3.5. A aquisição dos implementos não se limita à simples renovação de maquinário, mas busca estruturar o Município com equipamentos capazes de atender demandas rurais distintas, ampliar a capacidade de resposta da Secretaria, melhorar a eficiência dos serviços prestados e fortalecer a política pública municipal de apoio ao produtor rural.

3.6. A ausência desses equipamentos, ou a manutenção de estrutura insuficiente, pode comprometer o atendimento das demandas dos agricultores, gerar atrasos em períodos sensíveis do calendário agrícola, aumentar custos operacionais, limitar a produtividade das propriedades atendidas e prejudicar a efetividade das ações municipais de incentivo ao desenvolvimento rural.

3.7. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de atendimento aos produtores rurais do Município de São José das



Palmeiras/PR, promover a modernização da patrulha agrícola, otimizar a prestação dos serviços públicos rurais e contribuir para o desenvolvimento econômico local, em conformidade com a legislação municipal de incentivo à atividade rural.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os implementos agrícolas deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais itens necessários à sua plena utilização.

5.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes da tabela de itens, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica e funcional com o objeto pretendido.

5.3. A proposta deverá conter marca, modelo e descrição detalhada do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, de modo a permitir a verificação do atendimento às exigências do edital.

5.4. Os equipamentos deverão possuir estrutura, acabamento, sistemas de acionamento, transmissão, corte, distribuição, dosagem, basculamento, rodagem e dispositivos de segurança compatíveis com o uso agrícola e com as finalidades previstas para cada item.

5.5. Os implementos deverão ser compatíveis com a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à potência mínima ou recomendada dos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



tratores, forma de acoplamento, acionamento hidráulico ou por cardan, dimensões, capacidade produtiva e finalidade de uso.

5.6. Deverá ser exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, fornecer peças e realizar os reparos necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais à Administração.

5.8. Recomenda-se a realização de treinamento básico aos servidores indicados pela Administração, especialmente quanto à operação, regulagem, manutenção preventiva e cuidados de segurança dos equipamentos.

5.9. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência técnica pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergência em relação às especificações mínimas, sinais de uso anterior, avarias, ausência de componentes indispensáveis ou incompatibilidade operacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para compor e fortalecer a estrutura municipal utilizada nas ações de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

6.2. A contratação abrangerá o fornecimento de ensiladeiras, carretas agrícolas basculantes tipo caçamba, distribuidores de adubo, calcário, fertilizante e composto orgânico, roçadeira hidráulica e grades niveladoras de controle remoto, conforme quantidades e especificações técnicas constantes da tabela de itens.

6.3. Os equipamentos permitirão o atendimento de diferentes demandas das atividades agrícolas, incluindo preparo e nivelamento do solo, distribuição



de insumos, transporte de materiais, roçadas, manejo de áreas rurais e produção de silagem, ampliando a capacidade operacional da Administração Municipal e melhorando o suporte prestado aos produtores rurais.

6.4. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos completos, com entrega no local indicado pela Administração, garantia, assistência técnica, manuais, acessórios necessários ao funcionamento e, quando aplicável, treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação, assegurando o uso adequado e eficiente dos bens adquiridos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 054/2023 e, no que couber, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa foi materializada por meio de relatório emitido pela ferramenta Banco de Preços, com pesquisa realizada entre 27/05/2026 e 02/06/2026, utilizando-se o método da média aritmética dos preços obtidos para definição do valor estimado dos itens.

Para a composição da estimativa, foram considerados preços obtidos em contratações públicas similares, bem como orçamentos físicos/fornecedores inseridos manualmente no relatório de cotação, constantes nos documentos comprobatórios anexados ao processo.

Após a readequação dos itens que compõem o objeto, o valor global estimado da contratação passa a ser de R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha consolidada e memória de cálculo atualizada juntadas aos autos.

Os valores estimados servirão como referência máxima para o registro de preços, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, visando ampliar a competitividade, aproveitar as peculiaridades do mercado e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. No presente caso, recomenda-se o parcelamento da contratação por item, considerando que os implementos agrícolas possuem naturezas, finalidades, características técnicas e mercados fornecedores distintos.

8.3. A aquisição envolve diferentes equipamentos, como ensiladeira, carreta agrícola basculante, distribuidor de adubo, roçadeira hidráulica e grade niveladora, os quais não dependem de fornecimento conjunto para funcionamento e possuem utilidade autônoma dentro das ações municipais de apoio aos produtores rurais.

8.4. A divisão por item permite que empresas especializadas em determinados implementos participem da disputa, sem exigir que o licitante forneça todos os equipamentos previstos na contratação. Essa medida amplia a competitividade, reduz o risco de restrição indevida do certame e favorece a obtenção de melhores preços para a Administração.

8.5. Não se recomenda a formação de lote único, pois tal medida poderia limitar a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos equipamentos, além de concentrar indevidamente a contratação em empresas com capacidade de fornecer todos os itens, o que poderia reduzir a concorrência.

8.6. Assim, a solução mais adequada é a realização da licitação com julgamento e adjudicação por item, preservando-se a independência funcional de cada implemento agrícola e assegurando maior competitividade, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se ampliar e modernizar a estrutura municipal destinada ao atendimento dos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, fortalecendo as ações de apoio e incentivo desenvolvidas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. Espera-se aumentar a eficiência operacional dos serviços agrícolas prestados pelo Município, reduzindo o tempo de execução das atividades de preparo e nivelamento do solo, distribuição de insumos, transporte agrícola, roçadas, manejo de áreas rurais e produção de silagem.

9.3. A aquisição dos implementos também visa melhorar a qualidade dos serviços prestados aos produtores rurais, com equipamentos novos, adequados e compatíveis com as demandas do setor agrícola local, contribuindo para o aumento da produtividade, redução de retrabalhos e melhor aproveitamento da estrutura municipal.

9.4. A contratação também deverá gerar economia operacional ao Município, mediante melhor organização dos serviços, redução do tempo de máquina, otimização do uso de combustível e mão de obra, diminuição de deslocamentos desnecessários e maior eficiência no atendimento aos produtores rurais.

9.5. A medida está alinhada às políticas municipais de incentivo à atividade rural, especialmente quanto ao apoio aos agricultores, utilização de maquinários municipais e estímulo ao desenvolvimento econômico rural.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A contratação não apresenta, em regra, impactos ambientais negativos diretos decorrentes da aquisição dos implementos, por se tratar de fornecimento de bens móveis destinados ao uso agrícola. Contudo, sua utilização deverá observar boas práticas de operação, manutenção e conservação ambiental.

10.2. Os equipamentos deverão ser utilizados por operadores capacitados e em conformidade com as orientações técnicas do fabricante, de modo a evitar uso inadequado, desperdício de insumos, compactação excessiva do solo, danos às áreas atendidas e riscos aos operadores.

10.3. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a realização de manutenção preventiva, verificação periódica de vazamentos, conservação dos



sistemas hidráulicos e mecânicos, uso adequado de lubrificantes e destinação correta de óleos, filtros, embalagens, peças substituídas e demais resíduos eventualmente gerados.

10.4. Nas propriedades atendidas, os serviços deverão observar as práticas de conservação do solo e da água, conforme orientações técnicas e legislação vigente, especialmente considerando que a legislação municipal condiciona o atendimento rural ao cumprimento dessas práticas.

10.5. A aquisição de equipamentos novos e adequados tende a contribuir para a racionalização das operações agrícolas, redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos insumos aplicados e maior eficiência nas atividades de preparo de solo, distribuição de corretivos e fertilizantes, transporte agrícola, roçadas e produção de silagem.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na fase de planejamento, identifica-se o risco de especificações excessivamente restritivas ou insuficientes. Para mitigá-lo, as descrições técnicas deverão ser redigidas com base em requisitos mínimos de desempenho, capacidade e funcionalidade, sem indicação indevida de marca ou modelo, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

11.2. Há risco de apresentação de proposta com equipamento incompatível com as especificações exigidas. Como medida preventiva, deverá ser exigida a apresentação de marca, modelo, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, permitindo a conferência técnica do objeto ofertado.

11.3. Existe risco de atraso na entrega dos equipamentos, o que poderá comprometer o calendário agrícola e o atendimento aos produtores rurais. Para mitigação, deverão ser previstos prazo de entrega adequado, sanções contratuais, acompanhamento da execução e possibilidade de adoção das providências legais em caso de inadimplemento.

11.4. Há risco de entrega de equipamentos com avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes ou divergência técnica. Para tanto, o recebimento deverá ser realizado por servidor ou comissão designada, mediante



conferência das especificações, funcionamento, acessórios, manuais, garantia e demais documentos pertinentes.

11.5. Também se identifica risco de falhas durante o período de garantia ou ausência de assistência técnica. Como medida de mitigação, deverá ser exigida garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e responsabilidade da contratada pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

11.6. Quanto à utilização dos equipamentos, há risco de operação inadequada, desgaste prematuro ou danos decorrentes de uso incorreto. Recomenda-se, portanto, treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação, especialmente quanto à regulagem, manutenção preventiva e cuidados de segurança.

11.7. Com a adoção dessas medidas, os riscos identificados são considerados controláveis e compatíveis com a natureza da contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois os implementos agrícolas pretendidos possuem aplicação direta nas atividades rurais apoiadas pelo Município, sendo compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e com as ações de incentivo aos produtores rurais locais.

12.2. A solução também se mostra administrativamente adequada, considerando que os equipamentos serão incorporados à estrutura municipal e utilizados em ações de apoio ao setor rural, conforme a legislação municipal que autoriza a utilização de maquinários e equipamentos públicos em serviços e programas de incentivo à atividade rural.

12.3. Sob o aspecto econômico, a contratação é viável, uma vez que o valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com utilização de dados do Banco de Preços e orçamentos físicos/fornecedores, conforme documentos juntados aos autos.

12.4. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, tende a ampliar a competitividade, permitir a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.5. Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a compatibilidade da solução com as políticas municipais de incentivo rural, a existência de pesquisa de preços e a possibilidade de mitigação dos riscos apontados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

11. RESPONSÁVEL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio, incentivo e fomento aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR.

2.2. A demanda encontra respaldo na Lei Municipal nº 658/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos agricultores rurais do Município, compreendendo a utilização de máquinas para realização de serviços em propriedades rurais instaladas no território municipal, inclusive no âmbito da patrulha agrícola municipal.

2.3. A contratação também guarda compatibilidade com a Lei Municipal nº 741/2025, que institui o Programa de Incentivo na área rural, voltado ao estímulo, apoio e desenvolvimento de atividades rurais, à manutenção e ampliação da atividade agrícola, à incorporação de avanços tecnológicos e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

2.4. O Município possui demanda contínua por serviços de apoio ao setor agrícola, envolvendo atividades de preparo e nivelamento do solo, distribuição de insumos, transporte agrícola, manejo de vegetação, manutenção de áreas



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



rurais, acessos e divisas, bem como apoio à produção de silagem. Tais atividades são essenciais para o desenvolvimento da produção rural, para a melhoria das condições de trabalho dos produtores e para o fortalecimento da economia local.

2.5. Os implementos pretendidos possuem finalidades distintas e complementares. A ensiladeira será destinada ao corte e processamento de forragens para produção de silagem; as carretas agrícolas basculantes serão utilizadas no transporte de materiais, insumos, produtos agrícolas e apoio às atividades rurais; os distribuidores de adubo permitirão a aplicação de adubo, calcário, fertilizantes e composto orgânico; a roçadeira hidráulica auxiliará na manutenção de áreas rurais, vegetações diversas, acessos e divisas; e as grades niveladoras serão utilizadas no destorroamento, preparo reduzido e nivelamento do solo.

2.6. A aquisição desses equipamentos busca ampliar e qualificar a capacidade operacional da Administração Municipal, permitindo melhor organização dos atendimentos, redução de atrasos em períodos críticos do calendário agrícola, maior eficiência na utilização dos maquinários públicos e melhor atendimento aos produtores rurais do Município.

2.7. A exigência de que os equipamentos sejam novos e sem uso anterior justifica-se pela necessidade de garantir maior confiabilidade operacional, segurança, durabilidade, cobertura de garantia, disponibilidade de assistência técnica e redução do risco de falhas mecânicas prematuras, considerando que se trata de equipamentos sujeitos a uso contínuo, esforços mecânicos elevados e condições variadas de trabalho no meio rural.

2.8. As especificações técnicas foram definidas com base em características mínimas de desempenho, funcionalidade, segurança e compatibilidade com o uso agrícola pretendido, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se equipamentos equivalentes que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida busca assegurar a adequada qualidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.9. A estruturação da licitação por itens justifica-se pela natureza



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



autônoma dos implementos, que possuem finalidades, mercados fornecedores e características técnicas próprias. A adjudicação por item favorece a competitividade, amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da conveniência administrativa de registrar previamente os preços dos implementos, permitindo futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e custeio aplicáveis, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.11. Quando houver utilização de recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, as aquisições observarão as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado e nas demais exigências do órgão concedente, sem prejuízo da utilização de recursos próprios municipais quando necessário e compatível com o objeto.

2.12. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, pois fortalece a estrutura municipal de apoio ao produtor rural, melhora a eficiência dos serviços agrícolas prestados, contribui para a continuidade das políticas públicas municipais de incentivo rural e favorece o desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR.

03 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



04 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO TOTAL; ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 65 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 30 T/H.	Un.	04	R\$ 82.275,00	R\$ 329.100,00
02	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE TIPO CAÇAMBA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS; EQUIPADA COM CAIXA DE CARGA METÁLICA REFORÇADA; EIXOS E CHASSI FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO AGRÍCOLA; SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRÁULICO POR CILINDRO TELESCÓPICO DE 03 ESTÁGIOS, COM ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR; TAMPA TRASEIRA COM BASCULAMENTO NORMAL OU LATERAL, COM FECHOS RÁPIDOS; CORRENTE COM TRAVA NA TAMPA TRASEIRA; EIXO TANDEM COM BUCHA E BICO GRAXEIRO; RODAGEM COM PNEUS NOVOS, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA, SOLDAS E ACABAMENTO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.	Un.	04	R\$ 37.121,04	R\$ 148.484,16
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO , CALCÁRIO, FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGÂNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO; ESTRUTURA REFORÇADA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 3,80 M ³ ; LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE 1.800 MM E 2.000 MM; ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM; ACIONAMENTO VIA CARDAN OU MOTOR HIDRÁULICO, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	Un.	03	R\$ 57.650,00	R\$ 172.950,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	COMPATÍVEL COM PRODUTOS GRANULADOS, EM PÓ, CORRETIVOS E COMPOSTOS ORGÂNICOS; BITOLA APROXIMADA DE 1.600 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2.000 MM; ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 1.900 MM; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 1.480 KG; COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA ENTRE 90 E 100 CV/HP; PNEUS CONFORME CONFIGURAÇÃO DO MODELO OFERTADO; EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO, TRANSMISSÃO, SISTEMA DE DOSAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.				
04	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA TRANSMISSÃO DIRETA , COM AS SEGUINTE <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> EQUIPAMENTO NOVO; DESTINADA À EXECUÇÃO ROÇADAS EM VEGETAÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DEBAIXO DA COPA DE ÁRVORES E PRÓXIMO A DIVISAS; ACOPLAMENTO AO 3º PONTO DO TRATOR, CATEGORIA II; REGULAGEM PARA TRABALHO NA POSIÇÃO LATERAL E SUPER LATERAL; LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2.250 MM; 04 FACAS EXTRA FORTES PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE; ROTAÇÃO NA TDP DE 540 RPM; ROTAÇÃO DAS FACAS DE 1.038 RPM; ALTURA DE CORTE REGULÁVEL ENTRE 50 MM E 200 MM; COMPRIMENTO DO CARDAN ENTRE 350 MM E 850 MM; RODA TRASEIRA PARA MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO; SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE; PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM EMBREAGEM DE FRICÇÃO; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 650 KG; COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP/CV.	Un.	01	R\$ 39.675,00	R\$ 39.675,00
05	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTE <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> EQUIPAMENTO NOVO; INDICADA PARA OPERAÇÕES DE DESTORROAMENTO, NIVELAMENTO DO SOLO E PREPARO REDUZIDO; ESTRUTURA REFORÇADA, DE ALTO RENDIMENTO E VERSATILIDADE; SISTEMA DE RODAGEM COM PNEUS E CILINDRO HIDRÁULICO, PERMITINDO CONTROLE DA PROFUNDIDADE DE CORTE E FACILITANDO O TRANSPORTE; NÚMERO MÍNIMO DE 28 DISCOS; LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2.530 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 195 MM; DISCOS COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM	Un.	02	R\$ 47.112,20	R\$ 94.224,40



O MODELO OFERTADO, PODENDO SER RECORTADOS NA SEÇÃO DIANTEIRA E LISOS NA SEÇÃO TRASEIRA, OU RECORTADOS/LISOS NAS DUAS SEÇÕES; PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 1.525 KG; POTÊNCIA RECOMENDADA DO TRATOR A PARTIR DE 80 CV; MANCAIS OSCILANTES COM ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS, RETENTORES E LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE A ÓLEO; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E TIPOS DE SOLO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).			

05- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos implementos agrícolas ficará a cargo dos servidores responsáveis, conforme Portaria nº 010/2026, e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sr. Douglas de Alencar Colombelli. Caberá à Administração conferir a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, quantidades, marca/modelo ofertado, catálogos, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, podendo recusar, total ou parcialmente, os bens que estejam em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora.

06 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os implementos agrícolas deverão ser entregues pela contratada no Pátio de Máquinas do Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

6.2. A entrega deverá compreender o fornecimento dos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais itens necessários à plena utilização dos bens.



6.3. Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem, regulação inicial, conferência técnica e testes básicos de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, de modo a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações exigidas no edital e na proposta apresentada.

6.4. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, montagem, entrega, deslocamento de equipe técnica e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem custos adicionais ao Município, os reparos, substituições ou correções necessárias em caso de defeitos cobertos pela garantia.

6.8. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes indispensáveis ou funcionamento inadequado poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a substituí-los ou regularizá-los no prazo fixado pela fiscalização.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os implementos agrícolas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual equivalente e na proposta vencedora.

7.2. Entregar os equipamentos no local indicado pela Administração,



arcando com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

7.3. Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

7.4. Entregar os equipamentos acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relação de acessórios e demais documentos necessários à plena utilização dos bens e ao regular registro da execução contratual.

7.5. Realizar, quando aplicável, a montagem, regulagem inicial, testes básicos de funcionamento e treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, abrangendo orientações práticas sobre uso correto, regulagens, ajustes, manutenção preventiva, cuidados de segurança e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

7.5.1. O treinamento deverá receber especial atenção nos equipamentos que possuam sistemas hidráulicos, mecânicos ou de regulagem operacional, abrangendo orientações sobre acionamento, ajustes, regulagens, cuidados de segurança, manutenção preventiva e demais procedimentos necessários ao uso adequado dos implementos fornecidos.

7.5.2. O treinamento deverá ser suficiente para permitir que os servidores municipais operem os equipamentos com segurança e eficiência, evitando uso inadequado, desperdício de insumos, falhas de regulagem, danos aos equipamentos e prejuízos ao atendimento dos produtores rurais.

7.6. Garantir que os equipamentos entregues sejam compatíveis com o uso agrícola pretendido, com estrutura, acabamento, componentes, sistemas de acionamento, segurança e funcionamento adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à conformidade técnica, funcionalidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação ao objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



7.8. Substituir, corrigir, reparar, regularizar ou promover as readequações necessárias, às suas expensas, sempre que forem constatados defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de componentes, divergência técnica, impropriedades, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer situação que possa comprometer a adequada utilização dos equipamentos.

7.9. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

7.10. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, providenciando os reparos, substituições ou ajustes necessários, sem custos adicionais ao Município, quando constatados defeitos cobertos pela garantia.

7.10.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico para revisões, ajustes, regulagens e orientações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, especialmente quando previstas no manual do fabricante ou recomendadas para manutenção da garantia.

7.10.2. Quando houver revisão inicial obrigatória ou recomendada pelo fabricante, esta deverá ser informada à Administração no ato da entrega, com indicação do prazo, condições de realização e providências necessárias, sem prejuízo da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou de responsabilidade solidária com a Administração Municipal.

7.13. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

7.14. Cumprir as normas de segurança, operação, transporte, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos implementos agrícolas.



7.15. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, a qualidade, a garantia ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias.

7.16. Permitir e facilitar, quando solicitado, o livre acesso de servidores do Município, do concedente, especialmente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, informações, registros e demais elementos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, especialmente quando o objeto for custeado total ou parcialmente com recursos de convênio ou instrumento congênere.

7.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, os documentos e informações necessários ao registro, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e comprovação da execução do objeto no Transferegov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outros sistemas oficiais aplicáveis.

7.18. Aceitar e colaborar com a fiscalização exercida pelo Município, pelo concedente, pelos órgãos de controle e por eventuais apoiadores técnicos vinculados ao instrumento de transferência de recursos, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas que lhe forem determinadas.

7.19. Observar, quando o fornecimento for custeado total ou parcialmente com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024, as exigências constantes do instrumento convenial, do Plano de Trabalho aprovado e das normas aplicáveis à execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

7.20. Não se opor às verificações, diligências, solicitações de documentos, inspeções ou demais atos de acompanhamento e controle relacionados à execução do objeto, devendo manter arquivados e disponíveis os documentos pertinentes ao fornecimento pelo prazo legalmente exigido.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantidades, prazos e local de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



entrega dos equipamentos.

8.2. Disponibilizar local adequado para entrega, conferência e recebimento dos implementos agrícolas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas.

8.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, após conferência da marca, modelo, funcionamento, acessórios, manuais, garantia, nota fiscal e demais documentos pertinentes.

8.5. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta vencedora ou demais documentos da contratação.

8.6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências técnicas ou descumprimento de obrigações, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.

8.7. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais orientações administrativas.

8.8. Efetuar o pagamento devido, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal regular.

8.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.10. Zelar pela correta utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante, as normas de segurança e as finalidades públicas da contratação.

09 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos equipamentos, mediante recebimento



definitivo do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e atesto pelo setor competente.

9.2. O pagamento somente será realizado em relação aos equipamentos efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.3. A contratação poderá ser custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957837/2024 – Transferegov.br nº 009626/2024, acrescidos da respectiva contrapartida municipal e/ou de recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado e necessidade administrativa.

9.4. Quando utilizados recursos provenientes de convênio, instrumento de repasse ou programa específico, o pagamento e a execução financeira observarão as condições previstas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho aprovado, no cronograma de desembolso, nas exigências do órgão concedente e nos sistemas oficiais aplicáveis.

9.5. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3350	08.002.20.606.0010.1048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos e cotações de preços que compõem a estimativa da presente contratação foram obtidos na fase preparatória do processo, por meio de pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, bem como mediante orçamentos físicos/fornecedores, devidamente anexados aos autos.

A pesquisa foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 054/2023 e, no que couber, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se a compatibilidade dos preços coletados com as especificações técnicas dos implementos agrícolas pretendidos.

Conforme relatório de cotação juntado ao processo, a pesquisa foi realizada entre 27/05/2026 e 02/06/2026, utilizando-se o método da média aritmética dos preços obtidos, resultando no valor global estimado de R\$ 784.433,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro, ainda, que os documentos apresentados refletem os valores obtidos nas fontes consultadas, inexistindo, até o presente momento, conhecimento de fato que comprometa a autenticidade das cotações, sem prejuízo de eventual análise técnica, jurídica ou de controle interno no curso do processo.

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras/PR, 09 de junho de 2026.

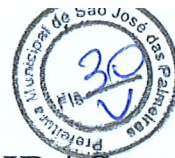
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



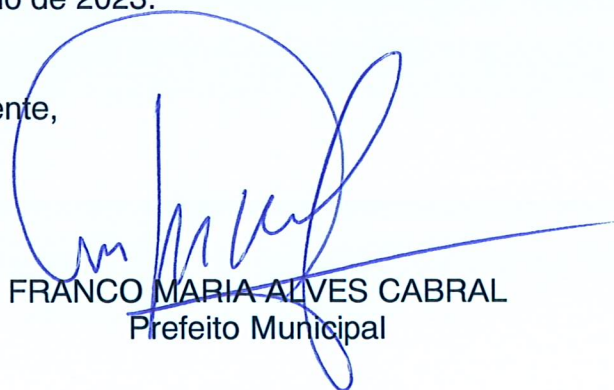
São José das Palmeira, 10 de junho de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

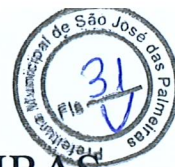
Atenciosamente,



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 10 de junho de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para o Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para o Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	.3350	08.002.20.606.0010.1048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 11 de junho de 2026.


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

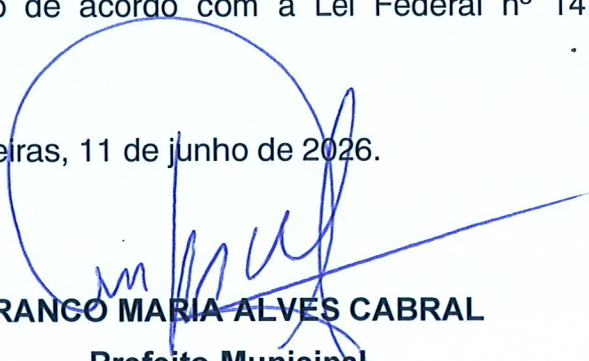


AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 041/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 018/2026**, para o Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 11 de junho de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 018/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos Federais - Convênio MAPA nº 957837/2024/Transferegov e contrapartida municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 12 de junho de 2026

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 018/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para o Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 12 de junho de 2026

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno